

Boletim Nugepnac nº 72 Ano 2024

Goiânia, 02 de maio de 2024.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês abril de 2024 e remanescentes.

## Sinopse

### STJ

1. (In)admissibilidade de recurso especial para rediscutir as conclusões do acórdão;
2. Creditamento de IPI para produtos finais não tributados imunes;
3. Apelação em execução fiscal e montante total do título executado;
4. Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência na Lei Maria da Penha;
5. Honorários advocatícios sucumbenciais na recuperação judicial e de falência;
6. Comprovação de transação administrativa relativa ao pagamento da vantagem;
7. Descumprimento do prazo para a prestação de serviços bancários;
8. Tema 1216/STJ - Cancelado

### STF

9. Saber se a concessão de serviço público afasta a imunidade tributária recíproca;
10. Pensão previdenciária por mulher transexual, depende de alteração de registro civil;
11. EP e SEM, têm o dever de motivar, a demissão de seus empregados concursados;
12. É inconstitucional a vedação à posse de candidato acometido(a) por doença grave;

### NOTÍCIAS:

13. Novas Súmulas do STJ números 666, 667, 668
14. Congresso Internacional de Precedentes – Dias 13 e 14/06/2024

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **1. Afetação - TEMA 1246/STJ – REsp. 2.082.395/SP e REsp. 2.098.629/SP.**

**Questão submetida a julgamento:** “(In)admissibilidade de recurso especial interposto para rediscutir as conclusões do acórdão recorrido quanto ao preenchimento, em caso concreto em que se controverte quanto a benefício previdenciário por incapacidade (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente), do requisito legal da incapacidade do segurado para o exercício de atividade laborativa, seja pela vertente de sua existência, de sua extensão (total ou parcial) e/ou de sua duração (temporária ou permanente).”

Data da afetação: 12/04/2024

### **2. Suspensão Nacional - Afetação - TEMA 1247/STJ – REsp. 1.976.618/RJ e REsp. 1.995.220/RJ.**

**Questão submetida a julgamento:** “A possibilidade de se estender o creditamento de IPI previsto no art. 11, da Lei n. 9.779/99 também para os produtos finais não tributados (NT), imunes, previstos no art. 155, §3º, da CF/88.”

Data da afetação: 23/04/2024

### **3. Afetação - TEMA 1248/STJ – REsp. 2.077.135/RJ, REsp. 2.077.138/RJ, REsp. 2.077.319/RJ e REsp. 2.077.461/RJ**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se, para efeito de cabimento do recurso de apelação em execução fiscal do mesmo tributo, deve ser observado o montante total do título executado ou os débitos individualmente considerados, nos termos do art. 34, caput e § 1º, da Lei n. 6.830/1980.”

Data da afetação: 24/04/2024

### **4. Afetação – TEMA 1249/STJ – REsp. 2.070.717/MG, REsp. 2.070.857/MG, REsp. 2.070.863/MG e REsp. 2.071.109/MG.**

**Questão submetida a julgamento:** “I) Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha; II) (im)possibilidade de fixação, pelo magistrado, de prazo predeterminado de vigência da medida.”

Data da afetação: 26/04/2024

**5. Afetação – TEMA 1250/STJ – REsp. 2.090.060/SP, REsp. 2.090.066/SP, e REsp. 2.100.114/SP.**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se é devida a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais - em caso de acolhimento do incidente de impugnação ao crédito - nas ações de recuperação judicial e de falência.”

Data da afetação: 29/04/2024

**6. Acórdão Publicado – TEMA 1102/STJ – REsp. 1.925.194/RO, REsp. 1.925.190/DF e REsp. 1.925.176/PA.**

**Tese fixada:** “a) É possível a comprovação de transação administrativa, relativa ao pagamento da vantagem de 28,86%, por meio de fichas financeiras ou documento expedido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, conforme o art. 7º, § 2º, da MP 2.169- 43/2001, apenas em relação a acordos firmados em momento posterior à vigência dessa norma. b) Quando não for localizado o instrumento de transação devidamente homologado, e buscando impedir o enriquecimento ilícito, os valores recebidos administrativamente, a título de 28,86%, demonstrados por meio dos documentos expedidos pelo SIAPE, devem ser deduzidos do valor apurado, com as atualizações pertinentes.”

Data da publicação: 26/04/2024.

**7. Acórdão Publicado – TEMA 1156/STJ – REsp. 1.962.275/GO.**

**Tese fixada:** “O simples descumprimento do prazo estabelecido em legislação específica para a prestação de serviços bancários não gera por si só dano moral in re ipsa.”

Data da publicação: 29/04/2024.

**8. Cancelado - TEMA 1216/STJ – REsp. 2.050.957/SP.**

**Questão submetida a julgamento:** “Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).”

Data do cancelamento: 18/04/2024

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

### **9. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1297/STF – RE 1.479.602/MG.**

**Questão submetida a julgamento:** “saber se a concessão de serviço público afasta a imunidade tributária recíproca para fins de incidência de IPTU sobre bens públicos afetados à prestação do serviço.”

Data da publicação: 16/04/2024.

### **10. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1298/STF – RE 1.471.538/RJ.**

**Questão submetida a julgamento:** “saber se o recebimento de pensão previdenciária por mulher transexual, na condição de filha maior solteira, depende de alteração de registro civil antes da morte do servidor.”

Data da publicação: 24/04/2024.

### **11. Acórdão Publicado – TEMA 1022/STF – RE 688.267/CE.**

**Tese fixada:** “As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista.”

Data da publicação: 29/04/2024.

### **12. Trânsito em Julgado – TEMA 1015/STF – RE 886.131/MG**

**Tese fixada:** “É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato (a) aprovado(a) que, embora tenha sido acometido(a) por doença grave, não apresenta sintoma in-



capacitante nem possui restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida (CF, arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, 37, caput, I e II).”

Data do trânsito: 16/04/2024

## NOTÍCIAS

### 13. Novas Súmulas números 666, 667, 668 do STJ:

**\*Súmula n. 666/STJ** - “A legitimidade passiva, em demandas que visam à restituição de contribuições de terceiros, está vinculada à capacidade tributária ativa; assim, nas hipóteses em que as entidades terceiras são meras destinatárias das contribuições, não possuem elas legitimidade ad causam para figurar no polo passivo, juntamente com a União.” (Data da sessão 18/04/24 – STJ);

**\*Súmula n. 667/STJ** - "Eventual aceitação de proposta de suspensão condicional do processo não prejudica a análise do pedido de trancamento de ação penal." (Data da sessão 18/04/24 – STJ);

**\*Súmula n. 668/STJ** - "Não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado"(Data da sessão 18/04/24 – STJ)



**Ejug e Nugepnac abrem inscrições para o Congresso Internacional de Precedentes, que será realizado em 13 e 14 de junho, com juristas internacionais**



*Evento aberto ao público será no Plenário do Órgão Especial do TJGO*

**Faça sua inscrição pelo QR Code**  
[linktr.ee/ejugeventos](https://linktr.ee/ejugeventos)



ANTONIO GIDI



DANIEL MITIDIERO



CASSIO SCARPINELLA



FERNANDO GAJARDONI



GISELE WELSCH



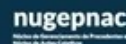
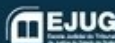
JUAN PABLO C. DELCASSO



NEIL ANDREWS



LUCA PASSANANTE



14. O Congresso Internacional de Precedentes é aberto ao público e haverá certificação para os participantes. As inscrições podem ser feitas no link: <https://linktr.ee/ejugtjgo>.



Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:  
[@nugepnac\\_tjgo](https://www.instagram.com/nugepnac_tjgo)



 Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: [nugepnac@tjgo.jus.br](mailto:nugepnac@tjgo.jus.br)

### **REALIZAÇÃO:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad  
NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.